# SUMÁRIO

#### GOVERNO DE MACAU

#### Decreto-Lei n.º 14/80/M:

Aumenta vários lugares nos quadros da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau.

#### Decreto-Lei n.º 15/80/M:

Aumenta dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe no quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social.

#### Decreto-Lei n.º 16/80/M:

Acrescenta um parágrafo ao n.º 1 do artigo 97.º do Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Finanças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro.

#### Decreto-Lei n.º 17/80/M:

Adopta normas, respeitantes à aquisição de bens e serviços pelos órgãos de administração local.

#### Portaria n.º 101/80/M:

Cria uma rubrica na tabela de receita do orçamento geral para o ano económico de 1980, para satisfazer aos encargos com os aposentados da Câmara Municipal das Ilhas.

#### Portaria n.º 102/80/M:

Aprova o 4.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1980.

#### Portaria n.º 103/80/M:

Dota, por transferência, duas verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

#### Repartição do Gabinete:

Extracto de despacho.

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos:

Extracto de despacho.

Declaração

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Servicos de Assuntos Chineses:

Extracto de despacho.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Declaração.

Servicos de Saúde:

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviços de Estatística:

Extracto de despacho.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU:

Declaração.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Despacho, respeitante à transição do pessoal, em regime eventual, de interinidade sem vínculo e assalariamento dentro ou fora dos quadros, para os novos quadros da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

Declaração.

Cadeia Central:

Extractos de despachos.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços Florestais e Agrícolas de Macau:

Extracto de despacho.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Extractos de despachos.

Serviços de Turismo e Comunicação Social:

Extracto de alvará.

Declaração.

Inspecção dos Contratos de Jogos:

Declaração.

#### Forças de Segurança de Macau:

Polícia de Seguranca Pública:

Extracto de despacho.

Declaração.

Polícia Marítima e Fiscal:

Declaração

CORPO DE BOMBEIROS:

Extractos de despachos.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extractos de despachos.

#### Avisos e anúncios oficiais

- Dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, sobre a constituição do júri do concurso de promoção à categoria de auxiliar-técnico de 2.ª classe do quadro técnico-auxiliar.
- Dos Serviços de Assuntos Chineses, sobre a data e o local da realização das provas práticas do concurso para o provimento de lugares de aspirante a intérprete-tradutor.
- Dos Serviços de Educação e Cultura, sobre a inscrição de indivíduos habilitados com o curso geral do Liceu ou equivalente, para prestação de serviço eventual nas Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas de Macau.
- Dos mesmos Serviços, sobre a inscrição de professores de serviço eventual, da língua portuguesa, para o Ensino Primário Luso-Chinês.
- Dos mesmos Serviços, sobre a inscrição de professores interinos e de serviço eventual habilitados com o curso de Educadoras de Infâncias ou dos Jardins-Escolas João de Deus.
- Dos mesmos Serviços, sobre a inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Primário Oficial de Macau.

- Dos Servicos de Estatística. Lista provisório dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro do pessoal técnico.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro do pessoal técnico auxiliar.
- Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda 1.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.
- Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre o pagamento da segunda prestação da Contribuição Industrial, relativo ao ano de
- Da Inspecção dos Contratos de Jogos. Lista de classificação do concurso para o provimento, por promoção, de lugares de fiscais de 2.ª classe do quadro do pessoal contratato.
- Do Instituto de Acção Social de Macau. Lista de classificação do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

#### Anúncios judiciais e outros

Nota: - Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 25, de 27 de Junho de 1980, inserindo o seguinte:

### GOVERNO DE MACAU

#### Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Finanças (Secção do Património). — Relações de artigos adjudicados para o consumo dos Serviços Públicos do Território, durante o ano de 1980.

聲批 二〇二/八 副核 員 増 仼 在 在 P增設一項目 明示 令 示 平常支 新川 示 是一九八○ 11 九八○ 明示 政 撥 之負 0 闗 七 月 四 預准 ∭ 地方八 字員 廿八日第1 綱 綱 款 算社 緇 書 綱 書 綱 8 項 會工 冊 担 要 要 要 — 要 出 刻入 行 0 Q 兩 遊  $\bigcirc$ 生 0 部入 用以 ()經濟/ 數 C作  $\bigcirc$ 政 職司 司 件數 機構購出 行政團 司 二七一 Μ M 巫 處 亿 件 件 以應付海島市政府年度總預算冊的 件 件 件 兩項 組織 號法 一體內 九M 號法 M M 八八〇經 九八〇經 號 自內 章程 體內 置 訓 訓 總訓 令 Ğ 令 増 令 產 令: 設 濟年度 業 第七 增 數 濟年 及 九九 設三等書記 職 廳 收 招 七 位 總 度 退 入 聘 條 M 預 第 休部 服 號 款 法 人門

郵 批 批 批 批 鞏 批 示 明 明 照 示 示 明 示 示 明 旫 示 旅 示 齓 政 市 綱 書 綱 綱 綱 書 緇 書 件 度 뱝 緔 網 書 要 要 要 要 要 要 要 署任 要 關 隊 件 件 數 件 數 數 於 件 墽 及散工人員轉入新團 澳門郵 件 件 件 件 件 件: 件 件

電司團體內或

外 內臨

Tradução feita por Belmiro de Sousa, intérprete-tradutor principal.

# GOVERNO DE MACAU

#### Decreto-Lei n.º 14/80/M

#### de 28 de Junho

A Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, que criou a Direcção dos Serviços de Saúde apenas define os quadros do pessoal afecto àquela Direcção e deixa ao critério do Governador a criação e dotação dos lugares necessários à execução daquela lei consoante as exigências do serviço.

Verificando-se que para o actual dimensionamento dos Serviços de Saúde é insuficiente o número de médicos de clínica geral, de alguns especialistas e de terceiros-oficiais;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. Os quadros dos Serviços de Saúde são aumentados das unidades a seguir discriminadas:

# Quadro médico de clinica geral: Ouadro complementar de médicos especialistas: Médico internista (E) ...... 1 Médico pediatra (E) ...... 1 Ouadro administrativo: Terceiro-oficial (Q) ...... 4 Assinado em 21 de Junho de 1980.

#### Publique-se.

O Governador, Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio.

#### Decreto-Lei n.º 15/80/M

#### de 28 de Junho

Tendo vagado 2 lugares de aspirante do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, por promoção dos seus titulares;

Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 20/ /78/M, de 26 de Agosto;

Sendo necessário criar em sua substituição igual número de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. O quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social é aumentado de 2 lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Assinado em 21 de Junho de 1980.

Publique-se.

O Governador, Nuo Viriato Tavares de Melo Egidio.

# Decreto-Lei n.º 16/80/M

#### de 28 de Junho

Reconhecendo-se ser conveniente e de justiça atender o requerido pelo funcionário que há longos anos vem desempenhando, a contento, as funções de arquivista da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, situação especial que não foi oportunamente contemplada;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. Ao n.º 1 do artigo 97.º do Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Finanças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27–G/79/M, de 28 de Setembro, é acrescentado o seguinte parágrafo:

Arquivista — o verificador de 3.ª classe que vem desempenhando as funções de arquivista da Repartição de Finanças do Concelho de Macau.

Assinado em 21 de Junho de 1980.

Publique-se.

O Governador, Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio.

# Decreto-Lei n.º 17/80/M de 28 de Junho

Considerando que as disposições da Reforma Administrativa Ultramarina, reguladoras da aquisição de bens e serviços pelas autarquias locais já não se adaptam às condições e exigências actuais;

Sendo necessário e urgente adoptar normas adequadas à dinâmica dos referidos corpos administrativos;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único — 1. A aquisição de bens e serviços pelos órgãos da administração local passa a regular-se, na parte aplicável e com as necessárias adaptações pelo Decreto Provincial n.º 17/75, de 26 de Abril.

- 2. As referências naquele diploma a Estado/Serviço e ao Governador entender-se-ão como feitas às Câmaras Municipais e às respectivas Vereações.
- 3. As consultas directas, os concursos e todo o expediente necessário processar-se-ão pelas secretarias das Câmaras interessadas.
- 4. A aplicação do presente diploma far-se-á sem prejuízo da necessidade de aprovação tutelar nos casos em que a lei a exija.

Assinado em 21 de Junho de 1980.

Publique-se.

O Governador, Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio.

# Portaria n.º 101/80/M de 28 de Junho

Tendo sido recentemente desligados do serviço, para efeitos de aposentação, funcionários do Território, cujos encargos de aposentação deverão ser suportados pelo orçamento geral e pela Câmara Municipal das Ilhas;

Não existindo rubrica específica para a receitação das importâncias que cabem à referida Câmara no pagamento das pensões desses funcionários;

Tornando-se necessária a criação na tabela de receita do orçamento geral do Território duma rubrica própria para a entrega dessas importâncias nos cofres da Fazenda;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É criada, na tabela de receita do orçamento geral do Território para o ano económico de 1980, a seguinte rubrica:

#### CAPÍTULO 5.º

#### Transferências

Grupo 1 — Sector público

Artigo 74.º-A — A receber da Câmara Municipal das Ilhas, para pagamento de pensões aos aposentados.

Governo de Macau, aos 21 de Junho de 1980. — O Governador, Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio.

# Portaria n.º 102/80/M de 28 de Junho

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o 4.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano económico de 1980;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 4.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1980, na importância de \$350 000,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Administração.

Governo de Macau, aos 21 de Junho de 1980. — O Governador, Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio.

# 4.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1980

#### RECEITA

Capítulo 13.º — Artigo 20.º — Receitas de capital — Outras receitas de capital — parte do saldo apurado em anos anteriores...........\$ 350 000,00

#### DESPESA

Verba que se reforça:

Macau, Sala de Sessões do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de Macau, aos 16 de Junho de 1980. — O Presidente — Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira, assistente social — Os Vogais. — Fátima Maria de Oliveira Marques, assistente social — Maria Helena de Melo Pinto Geraldo, assistente social — Alberto Rosa Nunes, técnico de 1.ª classe.

#### Portaria n.º 103/80/M

#### de 28 de Junho

Reconhecendo-se a necessidade de dotar duas verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São estabelecidas as dotações das importâncias adiante indicadas nas seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

#### CAPÍTULO 10.º

#### Juízo de Direito

Despesas correntes:

Artigo 307.º — Gratificações certas e permanentes..\$ 18 000,00

#### CAPÍTULO 11.º

#### Tribunal de Instrução Criminal

Despesas correntes:

\$ 27 000,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

#### CAPÍTULO 18.º

# Serviços Meteorológicos e Geofísicos

Despesas correntes:

Artigo 468.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ......\$ 27 000,00

Governo de Macau, aos 23 de Junho de 1980. — O Governador, Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio.

#### REPARTICÃO DO GABINETE

### Extracto de despacho

Por despacho de 14 de Junho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

Dr. Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos, economista do Quadro do Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças — renovada, por mais dois anos, a sua comissão ordinária de serviço no cargo de director dos Serviços de Finanças, ao abrigo do disposto no artigo 37.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 64.º do De-

creto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, com efeitos a partir de 12 de Julho de 1980.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia, c/CCEM.

#### SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

#### Extracto de despacho

Por despacho de 14 de Junho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

Deolinda de Jesus Lourenço, candidata classificada em terceiro lugar no respectivo concurso — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio) e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril, para desempenhar o cargo de auxiliar de reprografia do quadro de serviços gerais dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimento, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

#### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que tendo o técnico de 1.ª classe destes Serviços, arquitecto Manuel António Coelho e Campos Ghira, sido presente à Junta Médica do Ministério das Finanças, emitiu a mesma, na sessão de 12 de Maio de 1980, o seguinte parecer, homologado em 23 do mesmo mês e ano:

«Carece de sessenta dias de licença para tratamento».

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Manuel Joaquim Pinto*, técnico principal.

#### SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Por terem saído incorrectos no Boletim Oficial n.º 25, de 21 de Junho de 1980, novamente se publicam:

#### Extractos de portarias

Por portarias de 13 do corrente:

Mok Fong Kei, directora e professora do Ensino Primário Luso-Chinês do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

#### 1.º — Para efeitos de aposentação:

3 15

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 23-9-1976 a 12-5-1980 — 3 anos, 7 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a...

4 4 12

Total ...... 32 7 27

An  2.º — Para efeitos de diuturnidade:  Tempo de serviço prestado ao Estado:	os Me	Daniel Eduardo da Costa e Rosário, auxiliar técnico de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar dos Serviços de Estatística de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:						
de 23-2-1953 a 12-5-1980	27	2	18	Anos Meses Dias				
Agata Maria Hyndman da Luz, servente de 1.ª riada, da Direcção dos Serviços de Educação quidado o seu tempo de serviço prestado ao E A 1.º — Para efeitos de aposentação:	e Cul	tura , co	— li- nta:	1.º — Para efeitos de aposentação:  Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 10-7-1969, publicada no Boletim Oficial n.º 29, de 19-7-1969, com os aumentos legais				
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 12-6-1979, publicada no Boletim Oficial n.º 24, de 16-6-1979, com os aumentos legais	19		25	Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 28-6-1969 a 6-4-1973 — 3 anos, 9 meses e 9 dias; e de 19-9-1973 a 30-4-1980 — 6 anos, 7 meses e 12 dias, o que tudo somado perfaz 10 anos, 4 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a				
marino, equivale a	1		12	Total 33 7 6				
TOTAL	20	9	7	2.º — Para efeitos de diuturnidade:				
2.º — Para efeitos de diuturnidade:				Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar — 3 11				
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-1-1963 a 30-4-1980	17	3	21	Tempo de serviço prestado ao Estado: de 29-2-1952 a 6-4-1973 e de 19-9-1973 a				
Extractos de portarias				30-4-1980				
Por portarias de 25 corrente:				Total 28 — —				
Sebastião Israel da Rosa, chefe de brigada da Di lícia Judiciária de Macau — liquidado o seu te prestado ao Estado, conta:	mpo	de s		Estado, para efeitos de aposentação, conta:				
1.º — Para efeitos de aposentação:				Anos Meses Dias  Tempo de serviço prestado ao Estado,				
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais  Tempo de serviço prestado na Directoria da Polícia Judiciária de Macau: de 23-9-1961 a 9-11-1965 e de 14-9-1966 a 7-5-1980 — 17 anos, 9 meses e 11 dias, dedu-	1	7	11	nos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau: de 2-1-1946 a 31-12-1960 — 15 anos que, nos termos do artigo 435.0 do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a				
zidos 10 meses e 4 dias, de harmonia com o disposto na alínea b) do n.º 2.º do § único do artigo 355.º do Estatuto do Funciona-				A Lok, trabalhadora dos Jardins Municipais do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:				
lismo Ultramarino — 16 anos, 11 meses e 7 dias que, nos termos do n.º 4.º do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau, pelo Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, e artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	23	8	15	Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau: de 2-1-1946 a 26-12-1960 — 14 anos, 11 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a				
Total	25	3	26	A Chun, trabalhadora dos Jardins Municipais do Leal Senado				
2.º — Para efeitos de diuturnidade:				de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:				
Tempo de serviço prestado ao Estado,				Anos Meses Dias				
como militar	1	4	4	Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Obras Públicas e Transpor- tes de Macau: de 2-1-1946 a 31-12-1947; e				
a 7–5–1980	17	9	11	de 2-1-1949 a 31-12-1960 — 14 anos que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do				

Total ...... 19 1 15

Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... 16 9 18

Anos Meses Dias

Carlos Eugénio da Silva, auxiliar de obras públicas de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

#### 1.º — Para efeitos de aposentação:

Total ..... 6 11 6

#### 2.º — Para efeitos de diuturnidade:

 Tempo de serviço prestado ao Estado,

 como militar
 2
 6
 15

 Tempo de serviço prestado ao Estado:
 2
 7
 7

 de 25-8-1977 a 31-3-1980
 2
 7
 7

Тотац..... 5 1 22

Lei Kam, trabalhadora dos Jardins Municipais do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

0 12

Chiu Sou, trabalhadora dos Jardins Municipais do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Lam Vun, trabalhadora dos Jardins Municipais do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

4 11

1

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau: de 1-1-1954 a 6-2-1958 — 4 anos, 1 mês e 6 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ......

Ho Chong, trabalhadora dos Jardins Municipais do Leal Senado

Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Tempo de serviço prestado ao Estado,

nos Serviços de Obras Públicas e Transpor-

de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Chefe dos Serviços, Augusto Pires Estrela, intendente administrativo.

na primeira folha de vencimentos).

#### SBRVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

#### Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Junho do corrente ano:

Vitorino da Conceição Henriques Sequeira — nomeado para desempenhar, interinamente, as funções de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da nomeação de Carlos Ritchie Fão para desempenhar, interinamente, as funções de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo, na importância de \$16,00).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

#### SBRVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Maio de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Junho de 1980:

Pedro Lam dos Santos — exonerado, a seu pedido, do cargo de contínuo de 2.ª classe, interino, do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, para que fora transitado por despacho de 8 de Abril de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano e publicado no Boletim Oficial n.º 17/1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, provisório, da referida Direcção.

Por despacho de 31 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Junho de 1980:

Inês Maria Gonçalves, candidata classificada em terceiro lugar no respectivo concurso — nomeada para o cargo de terceiro-oficial, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar um dos lugares dotados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 31 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Junho de 1980:

Dr. João Bosco Basto da Silva, professor contratado do 6.º grupo do quadro técnico — grupo I — Docentes: do Ensino Oficial, Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — incluído na fase 2, letra «F», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/79/M, de 17 de Fevereiro, a partir de 26 de Maio de 1980, por contar 10 anos de serviço no cargo, conforme consta da liquidação do seu tempo de serviço, feita por portaria de 22 de Abril de 1980, publicada no Boletim Oficial n.º 17, de 26 de Abril de 1980. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 7 de Junho de 1980, devidamente anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Engenheiro geógrafo Joaquim Baião Simões, ausente, em missão de serviço, no estrangeiro — exonerado das funções de professor eventual do 5.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique, para que fora nomeado por despacho de 27 de Novembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Maio do corrente ano e publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 19/80, de 10 de Maio, a partir de 30 de Maio de 1980.

Por despacho de 20 de Junho de 1980:

Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva, professora efectiva da Escola Secundária de Santa Maria do Olival em Tomar, em comissão de serviço como professora do 4.º grupo A do Liceu Nacional Infante D. Henrique—concedidos mais 30 dias de licença graciosa a acrescer aos 150 dias da mesma licença, concedidos por despacho de 27 de Setembro de 1979 e publicado no Boletim Oficial n. 39/1979, perfazendo assim, 180 dias da referida licença.

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Junho de 1980, foi nomeada substituto do director da Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva», António Augusto Basaloco, durante a sua ausência ou impedimento, a professora do Ensino Primário Oficial do quadro técnico da Direcção destes Serviços, Teresa do Menino Jesus Chan, a partir de 5 de Julho do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

#### SERVIÇOS DE SAÚDE

#### Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Junho de 1980:

Chau Wan Cheng, aliás Francisca Lúcia Chau Garcia, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — convertida a licença graciosa de 90 dias, concedida por despacho de 6 de Março de 1980, publicado por extracto no *Boletim Oficial* n.º 11, de 15 do mesmo mês e ano, em 150 dias, para ser gozada em Portugal, ao abrigo do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

#### Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 19 de Junho de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 do mesmo mês e ano, respeitante ao auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, Lau Piu:

«Incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

#### SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

#### Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Junho de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Junho de 1980:

João Manuel Salvador dos Santos Ferreira, auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — reconduzido no mesmo cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 22 de Julho de 1980.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Chefe dos Serviços, Alberto Madeira Noronha.

#### SERVIÇOS DE FIVANÇAS

#### Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Junho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês e ano:

Josué do Serio, chefe da Polícia Marítima e Fiscal, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$24 270,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 36 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento único de \$1 850,00 atribuído ao grupo «M», a que se re-

fere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela de vencimentos, referida no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, acrescido da diuturnidade de \$250,00, referida no n.º 1 do artigo 2.º da citada Lei n.º 23/78/M, e a média mensal das remunerações percebidas nos últimos dois anos, na importância de \$147,20, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto ha primeira folha de pensão).

Por despachos de 9 de Junho de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

Leong Kok lun, servente de 1.ª classe n.º 12, do Comando das Forças de Segurança de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única anual de Pts: \$18 090,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 36 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, com o vencimento único mensal de Pts: \$1 300,00, do grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a nova redacção dada pelo n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido das diuturnidades de Pts: \$375,00, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da citada Lei n.º 23/78/M, conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Maria Chan, candidata classificada em 59.º lugar no respectivo concurso — nomeada escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 8/80/M, de 29 de Março, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 12 de Junho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

Leong Kan, guarda de 3.ª classe n.º 433, da Polícia Marítima e Fiscal, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$19 285,20, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento único de \$1 280,00, atribuído ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela de vencimentos do artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, acrescido da diuturnidade de \$250,00, referida no n.º 1 do artigo 2.º da mesma lei e a média mensal das remunerações percebidas nos últimos dois anos na importância de \$77,10, nos

termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Director dos Serviços, Joaquim Leonel Marinho de Bastos, economista.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Joãosinho Noronha, primeiro-oficial da Direcção dos Serviços de Finanças, colocado na Repartição de Finanças do Concelho de Macau, exerceu as funções de adjunto do sucretário da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, substituto, no período de 17 de Maio de 1980 a 22 de Junho de 1980, durante o impedimento do titular do lugar, chefe de secção, Ângelo Sebastião da Silva Rodrigues.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O declarante, Américo Leong Monteiro, técnico de 2.ª classe. — Visto. — O Director dos Serviços, Joaquim Leonel Marinho de Bastos, economista.

#### SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

#### Despacho

Tendo em atenção o disposto no n.º 1 do artigo 171.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/80/M, de 14 de Junho, os mapas anexos a que se referem o artigo 107.º do referido Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, e artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 13/80/M, de 14 de Junho, e sob proposta do Conselho de Administração dos C. T. T., o pessoal prestando serviço nos C. T. T. de Macau, em regime eventual, de interinidade sem vínculo e assalariamento dentro ou fora dos quadros, admitido após a publicação do Decreto-Lei n.º 492/73, transita para os novos quadros da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, a partir de 1 de Janeiro de 1980, da forma seguinte:

#### 1. Para o quadro de exploração: (Pessoal de nomeação)

Júlio Martins Fernandes, ajudante de tráfego de 1.ª classe, interino, do quadro do pessoal contratado, Leong Iam Teng, João dos Santos Baptista Cheong, João Lei e Lam Sam, operadores-radiotelegrafistas de 3.ª classe eventuais — transitam, em regime de nomeação provisória, para operadores-radiotelegrafistas de 3.ª classe, com a categoria da letra «S» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, ficando Júlio Martins Fernandes exonerado do lugar de ajudante de tráfego de 1.ª classe, interino, do quadro do pessoal contratado, para que havia sido nomeado por diploma de provimento de 9 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Setembro de 1978 e publicado, por extracto, no Boletim Oficial n.º 38, de 23 de Setembro de 1978.

Ilda do Rosário Carvalho, Manuel Maria Soares Batalha da Silva, operadores, interinos, do quadro do pessoal contratado, Xeque Hédar Mamblecar também conhecido por João Xeque Mamblecar, Alfredo Maria Azedo Vital Júnior, Judith Baptista Jacinto Antunes e Gery Tibúrcio Hui, operadores, interinos. do quadro do pessoal de exploração - transitam, em regime de nomeação provisória, para operadores com a categoria da letra «R» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, ficando Ilda do Rosário Carvalho e Manuel Maria Soares Batalha da Silva, exonerados dos lugares de operadores, interinos, do quadro de possoal contratado, para que haviam sido nomeados por diplomas de provimento de 5 de Agosto de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Agosto de 1978, e publicados, por extractos, no Boletim Oficial n.º 33, de 19 de Agosto de 1978, Xeque Hédar Mamblecar também conhecido por João Xeque Mamblecar e Judith Baptista Jacinto Antunes, exonerados dos lugares de operadores, interinos, do quadro do pessoal de exploração, para que haviam sido nomeados por diplomas de provimento de 23 de Novembro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 28 de Novembro de 1978 e publicados, por extractos, no Boletim Oficial n.º 48, de 2 de Dezembro de 1978, Alfredo Maria Azedo Vital Júnior e Gery Tibúrcio Hui, exonerados dos lugares de operadores, interinos, do quadro do pessoal de exploração, para que haviam sido nomeados por diplomas de provimento de 8 de Novembro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Novembro e publicados, por extractos, no Boletim Oficial n.º 46, de 18 de Novembro de 1978.

Alberto Carlos de Oliveira, Fernando Correia de Lemos, Anabela Góis Osório de Lemos, Joana Maria do Rosário da Conceição, Francisco Xavier Leong, Beatriz Cheung, aliás Beatriz Cheung Dias, ajudantes de tráfego de 1.ª classe, interinos, do quadro do pessoal contratado, José Augusto Cabral Júnior, ajudante de tráfego de 1.ª classe eventual, Maria Luísa do Rego dos Santos, Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho, António Frederico Santos Carvalho, Cândido de Assunção Jardim Marinho Júnior, Alberto Carvalho, Margarida Rodrigues Dias Marinho, Mário Maria Azedo Vital, António Correia de Lemos, Inês Maria Gonçalves e Maria Alice Lizardo Faria, ajudantes de tráfego de 1.ª classe, interinos, do quadro do pessoal contratado - transitam, em regime de nomeação provisória, para ajudantes de tráfego de 1.ª classe, com a categoria da letra «S» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, ficando exonerados dos lugares de ajudantes de tráfego de 1.ª classe, interinos, do quadro do pessoal contratado, Alberto Carlos de Oliveira, para que havia sido nomeado por diploma de provimento de 18 de Agosto de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Agosto de 1978 e publicado, por extracto, no Boletim Oficial n.º 35, de 2 de Setembro de 1978, Fernando Correia de Lemos para que havia sido nomeado por diploma de provimento de 19 de Agosto de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Setembro de 1978 e publicado, por extracto, no Boletim Oficial n.º 36, de 9 de Setembro de 1978, Anabela Góis Osório de Lemos, Beatriz Cheung aliás Beatriz Cheung Dias, Maria Luísa do Rego dos Santos, Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho, para que havíam sido nomeados por diplomas de provimento de 22 de Agosto de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 24 de Agosto de 1978 e publicados, por extractos, no Boletim Oficial n.º 35, de 2 de Setembro de 1978, António Frederico Santos Carvalho, Alberto Carvalho e Margarida Rodrigues Dias Marinho, para que haviam sido nomeados por diplomas de provimento de 23 de Agosto de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 1 de Setembro de 1978, e publicados, por extractos, no Boletim Oficial n.º 36, de 9 de Setembro de 1978,

Francisco Xavier Leong, para que havia sido nomeado por diploma de provimento de 30 de Agosto de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Setembro de 1978, e publicado por extracto, no Boletim Oficial n.º 37, de 16 de Setembro de 1978, Joana Maria do Rosário da Conceição, para que havia sido nomeada por diploma de provimento de 5 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Setembro de 1978 e publicado, por extracto, no Boletim Oficial n.º 37, de 16 de Setembro de 1978, Cândido de Assunção Jardim Marinho Júnior e Maria Alice Lizardo de Faria, para que haviam sido nomeados por diplomas de provimento de 19 de Maio de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 25 de Maio de 1979 e publicados, por extractos, no Boletim Oficial n.º 22, de 2 de Junho de 1979, Mário Maria Azedo Vital e Inês Maria Gonçalves, para que haviam sido nomeados por diplomas de provimento de 8 de Novembro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Novembro de 1978, e publicados, por extractos, no Boletim Oficial n.º 46, de 18 de Novembro de 1978, António Correia de Lemos, para que havia sido nomeado por diploma de provimento de 14 de Novembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Novembro de 1978 e publicado, por extracto, no Boletim Oficial n.º 47, de 25 de Novembro de 1978.

Berta Maria de Castro Ribas da Silva, Maria de Assunção Yeong, Isaura do Rosário de Jesus, Arlete Maria Carion, Maria Lei, Teresinha Marques Noronha, Alfredo Augusto Ferreira de Almeida, Maria Alegria Gomes, Alcina Viseu Pinheiro, António da Graça Cardoso Novo, Filomena Rita de Cássia Augusto Cabral Guterres, Virgília de Noronha, Alina Siqueira Madeira de Carvalho, Rosa Maria Chao Chiang, Maria Catarina Iong Choi Anok Rodrigues, Maria Cíntia da Rocha, Maria Alice Filomena Luís Gee, Isabel Maria Augusta de Assis do Serro, Alda Assis da Silva Guilherme, Alice de Sousa, Maria Edith Nogueira de Siqueira Vital, Fátima Gonzaga Choi, Maria do Espírito Santo Vilas, Cândida Cecília de Noronha Assunção, Fátima Luzia José da Silva Fazenda, Isabel Dias Marques, Loreta Maria Machado de Mendonça, Nuno Maria Amorim Ribeiro Cabral, Leng Leong Ching, José Kok, aliás Kok Chi Vai, Ismail Khan, Florita Maria Natalia de Jesus, João Alberto dos Santos, Fernando Augusto de Carvalho Conceição, Manuel Joaquim Carreiro, António de Oliveira, Diana Nogueira de Siqueira do Rosário, Leonor Maria do Rosário Antunes Esteves, Joaquina da Nova Jacinto, Lucinda Mendes Coelho e Joana Maria Rodrigues, ajudantes de tráfego de 2.ª classe eventuais — transitam, em regime de nomeação provisória, para ajudantes de tráfego de 2.a classe, com a categoria da letra «T» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Maria de Fátima dos Santos Marreiros, Kong Iat Cheong, telefonistas de 2.ª classe, interinos, do quadro do pessoal de exploração, Eduardo da Cunha, Maria de Lurdes Ferreira Joaquim Teixeira, Judite Maria César Guerreiro, Camilo da Cunha Júnior, Teresa de Sousa, Virgínia Rosa Ferreira de Almeida, Maria de Lurdes Augusto Colaço, Maria da Conceição Alves Rodrigues, Joana Teresa Vong, aliás Vong Ling Hang, Olívia Rodrigues, Maria Rosa Leong do Rosário, Arlete Marina Antunes Carlos, Fong Mei San, aliás Luísa Maria Fong, Ana Maria Santos do Rosário Rodrigues, Maria de Oliveira, Margarida Mendes Vieira, Teresa Assis da Silva, Diana Rodrigues Fernandes, Maria Alice Rodrigues, Ng Vai Yin, aliás Rosa Ng, Maria Inês da Costa, telefonistas eventuais — transitam, em regime de nomeação provisória, para telefonistas de 2.ª classe, com a categoria da letra «T» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, ficando exonerados dos lugares de telefonistas de 2.ª classe, interinos, do quadro do pessoal de exploração, Maria de Fátima

dos Santos Marreiros e Kong Iat Cheong, para que haviam sido nomeados por diplomas de provimento de 13 de Julho de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo, respectivamente, em 18 de Julho de 1978 e 22 de Julho de 1978, e publicados, por extractos, nos *Boletins Oficiais* n.ºs 30, de 29 de Julho de 1978, e 31, de 5 de Agosto de 1978.

#### 2. Para o quadro administrativo: (Pessoal de nomeação)

Belmira Geraldina da Conceição Nogueira, ajudante administrativo de 2.ª classe eventual, Humberto do Rosário Nantes, Isabel Maria dos Remédios e Deolinda Teresa dos Santos Carvalho, apirantes, interinos, do quadro do pessoal administrativo, Arnaldo Gomes de Sousa, João Jorge Marques Nantes e Diana Alcelina Ritchie Fão Osório, ajudantes administrativos de 2.ª classe eventuais — transitam, em regime de nomeação provisória, para escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe, com a categoria da letra «S» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, ficando exonerados dos lugares de aspirantes, interinos, do quadro do pessoal administrativo, Humberto do Rosário Nantes, Isabel Maria dos Remédios, para que haviam sido nomeados por diplomas de provimento de 18 de Julho de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo, respectivamente, em 31 de Julho de 1978 e 22 de Julho de 1978 e publicados, por extractos, no Boletim Oficial n.º 31, de 5 de Agosto de 1978, Deolinda Teresa dos Santos Carvalho, para que havia sido nomeada por diploma de provimento de 23 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Outubro de 1978 e publicado, por extracto, no Boletim Oficial n.º 45, de 11 de Novembro de 1978.

Gabriel Bruno Machado de Mendonça, Maria Helena de Carvalho Boyol, Arlete Maria Viana Ferreira Gomes, Susana Conceição do Rosário, Cristina Lurdes do Rosário, Beatriz Borges Ferreira de Almeida, Artemísio Manuel Marques do Nascimento, escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe eventuais — transitam, em regime de nomeação provisória, para escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, com a categoria da letra «T» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

#### 3. Para o quadro auxiliar: (Pessoal de nomeação)

Lo Heng, desenhador eventual — transita, em regime de nomeação provisória, para desenhador de 1.ª classe, com a categoria da letra «N» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

João dos Santos Foupinho Júnior, desenhador de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado — transita, em regime de nomeação provisória, para desenhador de 2.ª classe, com a categoria da letra «O» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Ao Peng San, Lou Soi Icong e Ma Chi Leung, desenhadores-auxiliares eventuais — transitam, em regime de nomeação provisória, para desenhadores de 3.ª classe, com a categoria da letra «Q» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

#### 4. Para o quadro técnico: (Pessoal de nomeação)

Albano Crisóstomo Lopes, mecânico de 3.ª classe eventual — transita, em regime de nomeação provisória, para mecânico de 2.ª classe, com a categoria da letra «Q» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

#### 5. Para o quadro de exploração: (Pessoal assalariado)

Lee Fat K'un, distribuidor de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado, Lourenço Ho e Chio Keng Kei, distribuidores de 2.ª classe, interinos, do quadro do pessoal auxiliar, Lo Veng Kin, Mak Siu Meng, Mateus Lo, aliás Lo Hoi, Cheang Im, Chan Man Wa, Kwok Ching Kwong, aliás Kuok Fu, Filipe Lei, Kuoc Keong, Mak Chi Keong, Tam Seng Hoi, Kou P'eng Keong, Lai Chiu Sam, Iao Teng Fong, Mac Chiu Queong,

Chan Kok Lau, Lau Kam Seng, Ip Ian Ieng, Tang Man Kuong, Chang Keng Cheong e Kuong Si Nam, distribuidores eventuais — transitam para distribuidores de 2.ª classe, com a categoria da letra «T» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, ficando Lourenço Hó e Chio Keng Kei exonerados dos lugares de distribuidores de 2.ª classe, interinos, do quadro do pessoal auxiliar, para que haviam sido nomeados por diplomas de provimento de 23 de Agosto de 1978 e 8 de Fevereiro de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 1 de Setembro de 1978 e 15 de Fevereiro de 1979 e publicados, por extractos, nos Boletins Oficiais n.ºs 36, de 9 de Setembro de 1978, e 8, de 24 de Fevereiro de 1979, respectivamente.

## 6. Para o quadro técnico: (Pessoal assalariado)

P'ang Peng Tat, mecânico de 3.ª classe eventual — transita para electromecânico de 1.ª classe, com a categoria da letra «R» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Tou Kan e Leong Kuai Veng, guarda-fios de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado — transitam para guarda-fios de 1.ª classe, com a categoria da letra «S» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

#### 7. Para o quadro dos serviços gerais: (Pessoal assalariado)

Leong Man Hou, condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado, Lee Veng Cheong, Ng Fu Kong, José Cheong, Leong Pui Man e Leong Man Chong, condutores de automóveis eventuais — transitam para condutores de automóveis de 3.ª classe, com a categoria da letra «T» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Cheang Iu Sang, aliás Carmelo Cheang, jardineiro-auxiliar do quadro do pessoal assalariado — transita para jardineiro-auxiliar com a categoria da letra «Y» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Chan Chi Va, servente de 2.ª classe do quadro do pessoal auxiliar e Lai Pou Ieng, mensageira de 2.ª classe eventual — transitam para serventes de 1.ª classe, com a categoria da letra «Y» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Iong Wai Hong, João Baptista Au, Cheang Chong Hou, Leong Chan Kuong e Lam Mei Iong, serventes de 2.ª classe do quadro do pessoal auxiliar, Hoi Pui Chan, Lai Yut Va, Clara Tcheong, Pau Sau Leng, encarregadas de limpeza equiparadas a servente de 2.ª classe eventuais, Lau Iok Cheong, servente de 2.ª classe do quadro do pessoal auxiliar, Pedro Vong Lemos e Pun Vong Tim, serventes de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado, Wong Soi In Martins, Vong Iu Hoi, Cheong Kin Wa, Chan Iu Tim, Wong Kauk Sein e Zariff Khan, serventes de 2.ª classe eventuais, Leng Ioc Tin. encarregado de limpeza equiparado a servente de 2.ª classe eventual, Ip Siu Kei, servente de 2.ª classe eventual, Artur Chao, Mac Chi Vai, Paulo do Lago Comandante e Lei Ton San, operários-auxiliares eventuais, Mac Sio Va, Roberto José Pinto de Morais, serventes de 2.ª classe eventuais, Leung Chi Keung, João Evangelista Lo, Leung Kwok Yau, Leng Leong Fai, Mac Kuong Veng Chau Sui Cheong, Manuel António dos Santos e Leong Vai Chün, operários-auxiliares eventuais, Leong Vai Kei e Vong Vai Kei, encarregados de limpeza equiparados a serventes de 2.ª classe eventuais, Lei Tak Sou, Ng K'ei Hong, Cheang Chong Keong e António Tam, serventes de 2.ª classe eventuais, Chao Wai Hong, ajudante de pedreiro eventual, Vong Hok Lam, Vong Io Fei, serventes de 2.ª classe eventuais, Yee Lok Hin, ajudante de pedreiro eventual, Lei Iong Sang, António Rodrigues Lam, Lio Tak Cheong e Chiang Wai Wun, serventes de 2.ª classe eventuais — transitam para serventes de 2.ª classe, com a categoria da letra «Z» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

#### 8. Para o quadro auxiliar: (Pessoal assalariado)

Ch'an Io, carpinteiro, Liu Vai Tong, pedreiro, ambos do quadro do pessoal assalariado — transitam para operários especializados, com a categoria da letra «S» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Afonso Salazar Basílio, serralheiro-auxiliar do quadro do pessoal assalariado, e Carlos Alberto da Luz, serralheiro-auxiliar eventual — transitam para operários de 1.ª classe, com a categoria da letra «T» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Chiang Tak Sang, Mak Kam Wa, Cheong Chi Hong, Chan Man Hoi, Cheong Chi Keong e Choi Tak Meng, operários-auxiliares do quadro do pessoal assalariado, Lee Chün, Leong Tak Meng, Leong Kóc Hôn, Iong Fu Lok, Ü Chong Va e Poon Vai Kón, aliás Luís Poon, operários-auxiliares eventuais — transitam para operários-auxiliares, com a categoria da letra «Y» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Miu Kok Kong, Lei Un, Ung Chi Kwong, Pun Soi Va, Lei Sai Sang, Cheang Veng, Leong Meng, electricistas-montadores do quadro do pessoal assalariado, Fan Chi Meng, guarda-fios de 2.ª classe eventual, Lau Hon, Fu Chi Kong e Ip Ian Hou, electricistas-montadores do quadro do pessoal assalariado — transitam para macânicos-electricistas de 1.ª classe, com a categoria da letra «T» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Lou Tin, electricista-montador do quadro do pessoal assalariado — transita para mecânico-electricista de 2.ª classe, com a categoria da letra «U» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Mac Soi Sang, servente de 2.ª classe do quadro do pessoal auxiliar, Fong Sai Kei, Tang Man Fai, Ho Ion Chün e Agostinho Lo, aliás Lo Hau Chi, operários-auxiliares do quadro do pessoal assalariado — transitam para mecânicos-electricistas de 3.ª classe com a categoria da letra «V» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Residência do Governo, em Macau, aos 21 de Junho de 1980. — O Governador, Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio.

#### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 19 de Junho de 1980, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 23 do mesmo mês e ano, respeitante a José Augusto Cabral Júnior, ajudante de tráfego de 1.ª classe eventual destes Servicos:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 28 de Junho de 1978. — O Director dos Serviços, substituto, M. P. Marques Alves.

#### CADBIA CENTRAL

#### Extractos de despachos

Por despachos de 7 de Junho de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Tou Kuong Sang, guarda de 3.ª classe da Cadeia Central de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto

do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, as funções de guarda de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar um dos lugares criados pela Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, e ainda não provido.

Chan Sec Chun, guarda de 3.ª classe da Cadeia Central de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente as funções de guarda de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar um dos lugares criados pela Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, e ainda não provido. (É devido, em cada um destes extractos, o emolumento de \$16,00).

Cadeia Central, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Director, M. P. de Araújo.

#### SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

#### Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Junho do corrente ano, anotado em 25 pelo Tribunal Administrativo:

Lourenço Chio Sequeira — exonerado das funções de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau para que foi nomeado por despacho de 4 de Fevereiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano, publicado no Boletim Oficial n.º 9, de 3 de Março de 1979, revalidada por despacho de 15 de Fevereiro de 1980, publicado no Boletim Oficial n.º 9, de 1 de Março de 1980, a partir da data da posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino, dos mesmos quadro e Serviços.

Por despacho de 3 de Junho do corrente ano, visado em 25 pelo Tribunal Administrativo:

Lourenço Chio Sequeira, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, exercer interinamente as funções de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da rescisão do contrato de Sofia dos Remédios Vicente, concedida por despacho de 7 de Julho de 1978, anotado em 28 pelo Tribunal Administrativo, publicado no Boletim Oficial n.º 31, de 5 de Agosto de 1978. (É devido o emolumento de \$16,00).

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, de conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Junho do corrente ano, foi rectificado o nome da escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, Terezinha da Silva Rodrigues do Amaral para Terezinha da Silva Rodrigues,

de harmonia com a actualização feita recentemente no seu bilhete de identidade.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

#### SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU

### Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Junho de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

Deolinda Celeste da Rosa, terceiro-oficial do quadro do pessoal aprovado por lei dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, para que fora nomeada por despacho de 9 de Julho de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do lugar de terceiro-oficial da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau. (Não são devidos selos ou emolumentos).

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *António f. E. Estácio*, engenheiro técnico agrário.

#### SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

#### Extractos de despachos

Por despachos de 4 de Junho de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

Deolinda Celeste da Rosa, candidata classificada em primeiro lugar no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de terceiro-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$24,00).

Generoso Emílio do Rosário, candidato classificado em segundo lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de terceiro-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, indo ocupar o outro lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$24,00).

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Chefe da Repartição, substituto, *Joaquim de Sousa Fava*.

# SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### Extracto de alvará

Por despacho de 5 de Junho do ano corrente, de S. Ex.ª o Governador, foi Lam Iok Hói autorizado a explorar um café denominado «Robinson», sito na Rua de Afonso de Albuquerque n.º 35-E, rés-do-chão e sobreloja.

(Custo desta publicação \$7,30)

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o chefe da Repartição de Comunicação Social, António de Vasconcelos Mendes Lis, desempenhou, por substituição, as funções de director, de 14 a 20 de Junho, durante o impedimento do signatário, em missão de serviço oficial, seguida de licença disciplinar, tendo reassumido as suas funções no dia 21 do corrente.

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Director dos Serviços, Jorge A. H. Rangel.

#### INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

#### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 23 de Junho de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 26 do corrente mês, respeitante ao terceiro-oficial, provisório, desta Inspecção, João Eduardo Agostinho:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong por indicação do seu médico assistente».

Inspecção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel.

#### FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Polícia de Segurança Pública

#### Extracto de despacho

Por despacho de 4 de Junho de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Fernando Wa Yin Chin, guarda de 3.ª classe n.º 854/78, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — rescindido o contrato do referido cargo, a seu pedido, a partir de 1 de Julho de 1980.

#### Declaração

Em virtude do major de infantaria, Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães, comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ter sido autorizado por despacho de 18 de Junho de 1980, do Ex.<sup>mo</sup> Comandante das Forças de Segurança de Macau, a deslocar-se a Portugal no gozo de licença de férias, com início em 21 de Junho de 1980, declara-se, para os devidos efeitos, que o signatário assumiu as funções de comandante

interino, durante o período em que o titular do lugar se encontrar ausente do Território, nos termos da alínea a) do artigo 55.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com vista ao artigo 7.º do Regulamento da citada Polícia.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Comandante, interino, Guilherme Augusto Alves Branco de Santa Rita, major de infantaria.

#### Polícia Marítima e Fiscal

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 19 de Junho de 1980, emitiu o seguinte parecer homologado em 20 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 31, da Polícia Marítima e Fiscal, Abílio Lopes das Neves:

«Apto para retomar o serviço normal».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Comandante, Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins, capitão-tenente.

#### Corpo de Bombeiros

#### Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Junho de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Afonso de Santa Maria, também conhecido por Kong Chi Keong, instruendo do 1.º Turno/SST/79 do Comando das Forças de Segurança de Macau — incorporado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março, para exercer, a partir de 2 de Julho de 1980, o cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março.

Ng Peng Hón, instruendo do 1.º Turno/SST/79 do Comando das Forças de Segurança de Macau — incorporado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março, para exercer, a partir de 2 de Julho de 1980, o cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março.

Kong Wa Fai, instruendo do 1.º Turno/SST/79 do Comando das Forças de Segurança de Macau — incorporado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março, para exercer, a partir de 2 de Julho de 1980, o cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupar a vaga resultante da promoção do titular do lugar, Norberto Augusto Bonaparte dos Reis.

Miguel Marcelino Campos Leong, instruendo do 1.º Turno//SST/79 do Comando das Forças de Segurança de Macau—incorporado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março, para exercer, a partir de 2 de Julho de 1980, o cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupar a vaga resultante da promoção do titular do lugar, Vong Chan Kit.

Wong Kuok Veng, instruendo do 1.º Turno/SST/79 do Comando das Forças de Segurança de Macau — incorporado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março, para exercer, a partir de 2 de Julho de 1980, o cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupar a vaga resultante da promoção do titular do lugar, Iao Veng Kuan.

Chao Wa Chun, instruendo do 1.º Turno/SST/79 do Comando das Forças de Segurança de Macau — incorporado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março, para exercer, a partir de 2 de Julho de 1980, o cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupar a vaga resultante da exoneração do titular do lugar, Alberto Rodrigues de Assis Chim.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Comandante, Rogério Francisco de Paula de Assis.

#### DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

#### Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Junho de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

Manuel Porfírio Campos Pereira — exonerado das funções de fotógrafo-mensurador da Directoria da Polícia Judiciária de Macau para que foi nomeado por despacho de 5 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Novembro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 8 de Dezembro de 1979, a partir da data em que tomar posse do cargo de fiscal de 3.ª classe da Inspecção dos Contratos de Jogos.

Por despachos de 23 de Junho de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Jaime Rodolfo de Jesus Gomes, primeiro classificado no concurso documental a que se refere a lista de classificação inserta no Boletim Oficial n.º 23, de 7 de Junho de 1980 — promovido a agente de 1.ª classe, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19 de Agosto de 1960, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Telmo da Conceição Sequeira a chefe de brigada.

Roberto António da Luz Badaraco, segundo classificado no concurso documental a que se refere a lista de classificação inserta no *Boletim Oficial* n.º 23, de 7 de Junho de 1980 — promovido a agente de 1.ª classe, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19 de Agosto de 1960, indo ocupar a vaga deixada por motivo de concessão de licença ilimitada ao agente de 1.ª classe, Álvaro Luís dos Santos.

(Os selos devidos, na importância de \$24,00 cada, são descontados na primeira folha de vencimentos).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 28 de Junho de 1980. — O Director, Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches.

# AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

# SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

#### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador de 21 do corrente, o júri do concurso de promoção à categoria de auxiliar-técnico de 2.ª classe do quadro técnico-auxiliar da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 26 de Abril de 1980, terá a seguinte constituição:

Presidente: O chefe dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos.

Vogais: Raquel Teresa Pópulo de Sousa, auxiliartécnico principal;

Vítor Manuel Marques, primeiro-oficial.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Fernanda Lurdes de Carvalho, terceiro--oficial.

As provas práticas do referido concurso, cuja duração é de quatro horas, terão lugar no dia 15 de Julho, pelas 9,00 horas, nas instalações onde funcionam os Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 23 de Junho de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Manuel Joaquim Pinto*, técnico principal.

#### SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

#### Aviso

São por este meio avisados os candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de aspirantes a intérprete-tradutor dos Serviços de Assuntos Chineses, que as provas práticas terão início no dia 18 de Julho do corrente ano, às 9,30 horas, nas instalações onde funcionam os Serviços de Assuntos Chineses.

O programa do concurso é o que consta do quadro n.º 3 do Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 30 de Outubro de 1976.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 23 de Junho de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

# SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Anúncios

Nos termos do § 4.º do artigo 132.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1779, de 7 de Dezembro de 1968, e de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 25 de Junho do corrente ano, se avisam os interessados que se acha aberta a inscrição, de 1 a 31 de Julho de 1980, para prestação de serviço eventual nas Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas de Macau entre indivíduos com mais de 17 anos, com as habilitações mínimas do Curso Geral do Liceu ou equivalente.

A inscrição faz-se mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão, ainda, os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Data do nascimento;
- b) Número do Bilhete de Identidade, data e arquivo que o emitiu.

Por se considerarem indispensáveis para a apreciação do mérito dos candidatos e para a respectiva graduação deverão ser juntos aos respectivos requerimentos os seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo do tempo e qualidade de serviço docente prestado ao Estado, com discriminação das localidades em que foi prestado e datas de início e termo de cada exercício;
- c) Documento que atesta o tempo de residência no Território.

No mesmo prazo, os professores inscritos no ano anterior poderão requerer a S. Ex.ª o Governador alterações ou rectificações que serão atendidas, se for caso disso.

A lista de inscrição do pessoal para o serviço docente eventual será graduada de acordo com as preferências estabelecidas pelo § 3.º do artigo 151.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968.

Os candidatos convocados para prestarem serviço deverão entregar os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 16 de Junho de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

Nos termos do artigo 139.º e seguintes do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e em conformidade com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 25 de Junho do corrente ano, se avisam os interessados que se acha aberta a inscrição, no prazo de 1 a 31 de Julho de 1980, de professores de serviço eventual, da língua portuguesa, para o Ensino Primário Luso-Chinês.

Os candidatos deverão ter como habilitação mínima o curso geral dos liceus ou equivalente e conhecimento da língua chinesa (dialecto cantonense), pelo menos falada, devidamente comprovado por certificado da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, sendo a sua admissão precedida de concurso documental.

A inscrição faz-se mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador, e entregue na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob o compromisso de honra, o seguinte:

- a) Data do nascimento;
- b) Número do Bilhete de Identidade, data e arquivo que o

Por se considerarem indispensáveis para a apreciação do mérito dos candidatos, assim como para efeitos de graduação, deverão juntar-se aos respectivos requerimentos os seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitação legal;
- b) Certificado comprovativo de que possui conhecimento da língua chinesa (dialecto cantonense), pelo menos falada;
- c) Documento comprovativo do tempo e qualidade de serviço docente prestado ao Estado, com discriminação das localidades em que foi prestado e datas do início e termo de cada exercício;
- d) Documento comprovativo da chegada a Macau;
- e) Documento que atesta o tempo de residência no Território.

A lista de inscrição do pessoal para o serviço docente eventual será graduada de acordo com o preceituado no artigo 141.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho.

Os candidatos convocados para prestarem serviço deverão entregar os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 16 de Junho de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

Nos termos do artigo 149.º e seguintes do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 795, de 28 de Junho de 1969, conjugado com o artigo 20.º do Regulamento do Ensino Infantil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 21/77/M, de 25 de Junho, e em conformidade com o despacho do Ex. mo Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 25 de Junho do corrente ano, se avisam os interessados que se acha aberta a ins-

crição, no prazo de 1 a 31 de Julho de 1980, dos professores interinos e de serviço eventual habilitados com o curso de Educadoras de Infâncias ou dos Jardins-Escolas João de Deus, de preferência com conhecimento da língua chinesa (dialecto cantonense), pelo menos falada.

A inscrição faz-se mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão, ainda, os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Data do nascimento;
- b) Número do Bilhete de Identidade, data e arquivo que o emitiu.

Por se considerarem indispensáveis para a apreciação do mérito dos candidatos e para a respectiva graduação, deverão ser juntos aos respectivos requerimentos os seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitação legal;
- b) Documento comprovativo do tempo e qualidade de serviço docente prestado ao Estado, com discriminação das localidades em que foi prestado e datas do início e termo de cada exercício;
- c) Documento comprovativo da chegada a Macau;
- d) Documento que atesta o tempo de residência no Território.

Nos termos do § único do artigo 149.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 795, de 28 de Junho de 1969, considera-se como tempo de residência dos concorrentes do sexo feminino no Território, o período de permanência neste dos seus respectivos cônjuges.

No mesmo prazo, os professores inscritos em anos anteriores poderão requerer a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador alterações ou rectificações que serão atendidas, se for caso disso.

A lista de inscrição do pessoal para o serviço docente eventual será graduada de acordo com o preceituado no artigo 151.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 795, de 28 de Junho de 1969.

Os candidatos convocados para prestarem serviço deverão entregar os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 16 de Junho de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

Nos termos do artigo 149.º e seguintes do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 795, de 28 de Junho de 1969, e em conformidade com o despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 25 de Junho do corrente ano, se avisam os interessados que se acha aberta a inscrição, no prazo de 1 a 31 de Julho de 1980,

dos professores interinos e de serviço eventual do Ensino Primário Oficial de Macau entre os indivíduos com mais de 17 anos, legalmente habilitados para o exercício do magistério primário oficial.

A inscrição faz-se mediante requerimento com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador, e entregue na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão, ainda, os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redaçção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Data do nascimento;
- b) Número do Bilhete de Identidade, data e arquivo que o emitiu.

Por se considerarem indispensáveis para a apreciação de mérito dos candidatos e para a respectiva graduação, deverão ser juntos aos respectivos requerimentos os seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitação legal;
- b) Documento comprovativo do tempo e qualidade de serviço docente prestado ao Estado, com discriminação das localidades em que foi prestado e datas de início e termo de cada exercício;
- c) Documento comprovativo da chegada a Macau;
- d) Documento que atesta o tempo de residência no Território.

Nos termos do § único do artigo 149.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1795, de 28 de Junho de 1969, considera-se como tempo de residência dos concorrentes do sexo feminino no Território, o período de permanência neste dos seus respectivos cônjuges.

No mesmo prazo, os professores inscritos em anos anteriores poderão requerer a S. Ex.<sup>3</sup> o Governador alterações ou rectificações que serão atendidas, se for caso disso.

A lista de inscrição do pessoal para o serviço docente eventual será graduada de acordo com o preceituado no artigo 151.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 795, de 28 de Junho de 1969.

Os candidatos convocados para prestarem serviço deverão entregar os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 16 de Junho de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

# SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

#### Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico desta Repartição,

aberto por anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 22, de 31 de Maio de 1980:

- 1.º Ana Maria Nancy da Silva;
- 2.º Josefina Helena das Dores;
- 3.º Manuel Augusto de Fátima Ricardo;
- 5.º Maria de Fátima Magalhães de Sousa;
- 5.º Maria Isabel Roliz do Rosário;
- 6.0 Pedro Amado Viseu;
- 7.º Rogério José de Carvalho.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os candidatos podem, no prazo de 20 dias, a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

(Homologada por despacho do Ex. mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 23 de Junho de 1980).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 19 de Junho de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noro-nha* 

#### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 23 de Junho de 1980, o júri do concurso público de provas práticas para o provimento de um lugar de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr.ª Eugénia de Jesus Arrais do Rosário, técnico estatístico.

Vogais: Daniel Eduardo da Costa e Rosário, adjunto técnico de 3.ª classe, interino;

Afonso Pereira Araújo Constantino, auxiliar técnico de 1.ª classe, interino.

Secretário,

SEM VOTO: Beatriz Isabel do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 25 de Junho de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

# SERVIÇOS DE FINANÇAS

#### Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que tendo Pau Chiu Fong dos Santos requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Artur dos Santos, que foi guarda de 1.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no Boletim Oficial, a fim de deduzirem os seus

direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Junho de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

# REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

#### **Edital**

#### CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL

Américo da Silva Leong Monteiro, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber, de harmonia com o disposto no artigo 28.º, n.º 2, do Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro, que durante o mês de Julho de 1980, estará aberto o cofre da Recebedoria de Fazenda deste Concelho para o pagamento da segunda prestação da Contribuição Industrial relativo ao ano de 1980.

E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser atixados nos lugares públicos do costume, radiofundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 19 de Junho de 1980. — O Secretário de Finanças, Américo Leong Monteiro, técnico de 2.ª classe. — Visto. — O Chefe dos Serviços, Joaquim Leonel Marinho de Bastos, economista.

局長 蒙地露	一九八零年六月十九日於澳門	衆周知;此佈。	,並以中、葡語在電台廣播,俾	行政府公報及各中、葡文報紙外	貼常貼告示處及以中、葡文本刋	茲將本佈告多繕數張・除標	營業稅。	收處開征一九八零年度第二期之	於一九八零年七月份內在本局征	章程第二八條二款之規定・茲定	/七七/ <b>M</b> 號法律核准之營業稅	按照十二月三十一日第一五	關於營業稅事宜	澳門市公鈔局佈告
--------	---------------	---------	----------------	----------------	----------------	--------------	------	----------------	----------------	----------------	-------------------------	--------------	---------	----------

Tradução feita por

Lisbio Maria Couto.

# INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

#### Lista de classificação

dos opositores obrigatórios ao concurso para o provimento, por promoção, de lugares de fiscais de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Inspecção dos Contratos de Jogos, aberto

por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 7 de Junho de 1980.

1.º classificado

José Bettencourt G. Madeira .......15,7 (Bom);

2.º classificado

Manuel Assis da Silva ......15,2 (Bom);

3.º classificado

Francisco X. Pinto do Amaral ......13,1 (Suficiente);

4.º classificado

Júlio Rodrigues César ......11,7 (Suficiente); a)

5.º classificado

Serafim João Hó Alves ......11,7 (Suficiente);

6.º classificado

7.º classificado

José Mariano Brito da Rosa ......9,2 (Medíocre).

a) Maior classificação das habilitações literárias.

(Homologada por despacho de S. Ex.º o Governador, de 16 de Junho de 1980).

Inspecção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 25 de Junho de 1980. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Manuel de Azevedo Moreira de Maia*, tenente-coronel.

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

#### Lista de classificação

obtida pelos candidatos no concurso de provas práticas para provimento de lugares de escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe do quadro administrativo do Instituto de Acção Social de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 8 de Março de 1980:

1.º Fernando Alberto Fernandes Meira	17,3	valores
2.º Maria Elisete Bento	15,8	valores
3.º Fernanda do Rosário Martins Dias	15,7	valores
4.º Maria de Fátima Chan	13,1	valores
5.º Cíntia Maria Gonçalves	10	valores

Candidatos reprovados — 2.

Candidatos que não se apresentaram ao concurso — 1.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 26 de Junho de 1980).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 26 de Junho de 1980. — O Júri. — Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira, presidente. — Fátima Maria de Oliveira Marques, vogal — José Leonardo Castilho, vogal.

# ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

# BANCO DE CANTÃO, S. A. R. L.

#### Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1979

Designação dos muheiros			SALDOS			
Designação das rubricas	Devedores			Credores		
Caixa:						
<ul> <li>Patacas</li> <li>Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong</li> </ul>		\$	788 744,23 1 007 690,58			
Depósitos no Banco Emissor:						
— Patacas — Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$	5 094 832,40 1 542 712,34			
Depósitos noutras instituições de crédito Correspondentes no estrangeiro Carteira de títulos e cupões Carteira comercial Empréstimos e contas correntes caucionados Devedores e credores Depósitos à ordem:		***	1 110 565,93 16 949 148,22 910 000,00 1 001 654,85 30 123 968,30 257 598,81		1 157 617,55	
Patacas Moeda estrangeira Dólares de Hong Kong				\$ \$	12 489 426,23 21 749 165,08	
Depósitos com pré-aviso:						
<ul> <li>— Patacas</li> <li>— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong</li> </ul>				\$ \$	567 700,00 436 800,00	
Depósitos a prazo até 6 meses:						
<ul> <li>— Patacas</li> <li>— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong</li> </ul>			i	\$	1 670 796,23 6 598 939,67	
Depósitos a prazo superior a 6 meses:			!			
— Patacas — Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong				\$ \$	1 388 121,33 5 156 471,13	
Cheques e ordens a pagar Exigibilidades diversas Imobilizações diversas Contas diversas e provisões Capital Reserva legal		\$	162 973,03	55 65	114 848,73 400 071,13 776 629,00 5 000 000,00 307 000,00	
Encargos Receitas e lucros Lucros e perdas		\$	3 032 263,13	\$ \$	4 158 572,52 9 993,22	
Valores de conta alheia Devedores por garantias e avales prestados Devedores por créditos abertos Credores por valores de conta alheia		\$ \$	591 151,89 31 800,00 761 585,00		E04 454 00	
Garantias e avales prestados Créditos abertos				\$ \$	591 151,89 31 800,00 761 585,00	
	TOTAIS	\$	63 366 688,71	\$	63 366 688,71	

O Administrador,

C. Y. Ching

O Chefe da Contabilidade, Santos Chu

(Custo desta publicação \$ 117,90)

# BANCO NAM TUNG, S. A. R. L.

### Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1979

		Sal	dos		
Designação das rubricas		Devedores	Credores		
Caixa:					
Patacas Dólares de Hong Kong	\$ 8 313 876,42 \$ 12 470 653,17	\$ 20 784 529,59			
Depósitos no Banco Emissor Depósitos noutras instituições de crédito:		\$ 17 113 226,94			
Em Macau No Banco da China, em Pequim	\$ 4 324 300,46 \$ 500 000 000,00	\$ 504 324 300,46			
Correspondentes no estrangeiro:		<b>y</b> 504 524 500,40			
— No estrangeiro — Em Hong Kong e China	\$ 108 855 768,14 \$ 45 959 690,82	\$ 154 815 458,96			
Carteira comercial:					
— Até 180 dias		\$ 28 799 540,69			
Empréstimos e contas correntes caucionados:					
— Até um ano — Até 2 anos — Superiores a 2 anos	\$ 191 019 715,49 \$ 41 605 214,79 \$ 35 373 204,43				
Devedores e credores Outros valores realizáveis Depósitos à ordem:		\$ 267 998 134,71 \$ 154 635 373,46 \$ 108 923,27	<b>\$ 181 118 443,40</b>		
— Patacas — Dólares de Hong Kong	\$ 144 668 021,71 \$ 222 602 676,42		\$ 367 270 698,13		
Depósitos com pré·aviso:			<b>a</b> 307 270 098,13		
— Patacas — Dólares de Hong Kong	\$ 436 783,82 \$ 23 505 698,66		\$ 23 942 482,48		
Depósitos a prazo até 6 meses:			20 ) 12 102,10		
— Patacas — Dólares de Hong Kong	\$ 40 155 595,03 \$ 212 699 618,83		\$ 252 855 213,86		
Depósitos a prazo superior a 6 meses:					
— Patacas — Dólares de Hong Kong	\$ 87 148 485,70 \$ 224 901 727,70		\$ 312 050 213,40		
Exigibilidades diversas Imóveis Imobilizações diversas		\$ 12 267 197,58 \$ 2 237 169,51	\$ 24 766,00		
Capital Reserva legal		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	\$ 25 000 000,00 \$ 4 000 000,00		
Encargos Receitas e lucros Lucros e perdas		\$ 46 850 127,83	\$ 42 997 695,72 \$ 674 470,01		
Valores de conta alheia Devedores por garantias e avales prestados Credores por valores de conta alheia	:	\$ 32 808 722,39 \$ 164 861 369,14	\$ 32 808 722,39		
Garantias e avales prestados	TOTAIS	<b>\$</b> 1 407 604 074,53			

O Administrador,

Ko Kai Pun

O Chefe da Contabilidade, 蘇國章 Sou Kok Cheung

(Custo desta publicação \$117,90)

# BANCO HANG SANG, S. A. R. L.

## Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1979

		SALDOS				
Designação das rubricas		Devedores			Credores	
Caixa:						
Patacas Dólares de Hong Kong		\$	1 243 635,31 2 974 386,25		••	
Depósitos no Banco Emissor:			ř			
Patacas Dólares de Hong Kong		\$	8 366 537,38 70 709,54			
Depósitos noutras instituições de crédito Correspondentes no estrangeiro Ouro, moedas e notas diversas Carteira de títulos		\$ \$ \$	6 177 834,99 23 809 099,90 557 084,27 45 490,43			
Carteira comercial: Até 180 dias		<b> </b>	4 201 942 91			
Letras sobre o estrangeiro		S	4 301 843,81 25 643,30			
Empréstimos e contas correntes caucionados:		1	23 043,30			
Até um ano Até 2 anos Superiores a 2 anos		\$  \$  \$	45 335 264,56 1 666 771,42 1 910 330,43		•	
Devedores e credores Outros valores realizáveis Depósitos à ordem:		\$	849 363,26 852 184,23		1 865 660,03	
Patacas Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong — Outras moedas estrangeiras				\$ \$ \$	15 299 109,83 32 679 520,70 581 933,28	
Depósitos com pré-aviso:						
Patacas Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong — Outras moedas estrangeiras				\$ \$ \$	147 500,00 227 541,00 426 551,01	
Depósitos a prazo até 6 meses:						
Patacas Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong — Outras moedas estrangeiras				\$ \$	4 131 315,30 11 920 019,86 9 195 534,99	
Depósitos a prazo superior a 6 meses:						
Patacas Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong — Outras moedas estrangeiras				\$ \$ \$	3 903 117,60 8 607 289,93 217 355,11	
Cheques e ordens a pagar Exigibilidades diversas Participações financeiras Imóveis Imobilizações diversas Dividendos antecipados		\$ \$ \$	5 278 342,25 4 237 143,43 117 895,11 400 000,00		1 284 493,65 2 198 602,46	
Contas transitórias e de regularização Provisões diversas Capital Reserva legal Reservas diversas			·	\$ \$ \$	950 213,10 1 209 131,36 10 000 000,00 442 500,00	
Receivas diversas Encargos Receitas e lucros		\$	5 101 816,20	S	1 150 000,00 6 833 769,72	
Lucros e perdas Devedores por garantias e avales prestados Devedores por créditos abertos		\$	602 848,80 775 167,16	\$	50 217,12	
Garantias e avales prestados Créditos abertos			44 #AA	\$	602 848,80 775 167,10	
Outras contas de ordem	TO TAIC	\$	416 588,84		416 588,84	
	TOTAIS	.  \$	115 115 980,87	<b>3</b>	115 115 980,83	

O Administrador, Au Wing Ngok O Chefe da Contabilidade, San Ho Kam

#### **ANÚNCIO**

#### «Companhia de Betão Pronto, Limitada»

Certifico que, por escritura de 18 de Junho de 1980, exarada a fls. 27 v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 84—A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Chao Te-Hsin ou Chio Tak San; 2) Lao Hin Ch'ün; e 3) Ma Iao Ian; constituíram uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.0

A sociedade adopta a denominação particular de «Companhia de Betão Pronto, Limitada», em inglês, «Fast Concrete Limited», e, em chinês, «Fai Chit Wân Ieng Tóu Iao Hán Kong Si», com sede nesta cidade, na Travessa do Paralelo, número sete.

#### § único

Por deliberação dos sócios tomada em assembleia geral, poderá a sociedade instalar e montar sucursais e qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

2.0

O seu objecto é o fabrico e venda de betão e bem assim o comércio de areia e de brita, podendo no entanto dedicar a qualquer outra actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem e seja permitido por lei.

3.0

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início se contará da data desta escritura.

4.0

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$200 000,00, ou sejam, 1 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: a Chao Te-Hsin ou Chio Tak San, uma quota no valor de \$102 000,00, ou sejam, 510 000 \$00, com

direito a 2040 votos; a Lao Hin Ch'ün, uma quota no valor de \$49000,00, ou sejam, 245000\$00, com direito a 980 votos; e a Ma Iao Ian, uma quota de \$49000,00, ou sejam, 245000\$00, com direito a 980 votos.

# § único

Quando o desenvolvimento da sociedade assim o exigir, o capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, mediante resolução da assembleia geral tomada por maioria dos votos correspondentes às quotas em que então estiver dividido o capital.

5.0

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que, além do capital das quotas, porventura venham a ser necessários, desde que sejam previamente fixadas pela assembleia geral, as importâncias respectivas, os juros e as condições.

6.0

A cessão total ou parcial de quotas, quer entre os sócios quer a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

7.0

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence a um gerente e, na sua ausência ou impedimento, aos 2 subgerentes.

§ 1.º

Para a sociedade se considerar obrigada, será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente ou, no caso da ausência ou impedimento deste, pelas assinaturas conjuntas dos subgerentes.

§ 2.º

Os actos de mero expediente poderão ser firmados pelo gerente ou por qualquer um dos subgerentes, indiferentemente.

§ 3.0

A gerência poderá livremente constituir mandatários forenses e, por mútuo acordo

nomear chetes de serviços ou outros auxiliares, conferir mandatos para certos e determinados actos, e encarregar quaisquer pessoas do desempenho constante, em nome da sociedade e por conta dela, de algum ou alguns dos ramos que constituam o objecto social.

§ 4.º

Em caso algum esta sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

§ 5.9

São desde já nomeados gerente o sócio Chao Te-Hsin ou Chio Tak San e subgerentes os sócios Lao Hin Ch'ün e Ma lao Ian, os quais exercerão os cargos sem caução e por tempo indeterminado, até a sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

8.0

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

9.0

Dos lucros líquidos apurados em cadas balanço, separar-se-á a percentagem legal de 5% para o fundo de reserva, enquanto este não se achar completo ou sempre que for preciso reintegrá-lo, e o remanescente terá a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

10.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas pelo gerente ou o seu substituto, mediante carta registada com a antecedência de 10 dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

11.0

Em todo o omisso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, Manuel Guerreiro.

(Custo desta publicação \$175.00)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 4,40 正 毫 四 元 四 銀 價 張 本 IMPRENSA NACIONAL DE MACAU